

	Solicitação para Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
() Material de Consumo	() Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargadora Regina Ferrari	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: esjud@tjac.jus.br / geade@tjac.jus.br

1. Objeto	
Objeto(*)	Contratação das formadoras Dra. Adriana Ramos de Mello, Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz, Dra. Karen Luise Vilanova Batista de Souza e Dra. Lívia de Meira Lima Paiva , as quais ministrarão o curso " Direitos fundamentais desde uma perspectiva de gênero ", conforme previsto no Calendário Acadêmico da ESJUD-2021, cuja ação educacional está agendada para acontecer nos dias 17,18, 24, 25 e 31 de março de 2021, na modalidade EaD, com carga horária de 20 horas.
Justificativa(*)	1. Quanto à necessidade do serviço A formação a partir de uma perspectiva de gênero é uma obrigação constitucional e convencional que o Estado brasileiro assumiu e, ao mesmo tempo um imperativo ético de qualquer magistrado ou servidor do Poder Judiciário. O curso de formação continuada " Direitos fundamentais desde uma perspectiva de gênero " representa uma oportunidade para o fortalecimento das competências do "saber" no contexto do "saber fazer", tendo por objetivo modificar comportamentos socioculturais interiorizados pelos juízes e juízas que, contrário ao que dispõe a Constituição Federal, tratados e convenções internacionais de direitos humanos, internalizam e naturalizam atitudes e comportamentos que vulneram os direitos de alguns setores da população historicamente discriminados por razões de gênero ou orientação sexual. Sendo, pois, necessária a eliminação dos estereótipos e incorporação da perspectiva de gênero em todos os aspectos do sistema de justiça.

1. Objeto

Vários obstáculos e restrições impedem as mulheres de realizar seu direito fundamental de acesso à justiça, com base na igualdade, incluindo a falta de proteção jurisdicional efetiva dos Estados em relação a todas as dimensões do acesso à justiça. Vale ressaltar que existe na prática judicial e no discurso utilizado pelos juízes e juízas estereótipos que distorcem percepções e resultam em decisões baseadas em crenças e mitos preconcebidos em vez de fatos relevantes, além da não utilização de linguagem inclusiva (parágrafo nº 26 da Recomendação nº 33, do Comitê da CEDAW).

Com frequência, juízes e juízas adotam rígidos padrões sobre comportamentos que consideram apropriados para as mulheres, penalizando aquelas que não agem conforme esses estereótipos. Estes também afetam a credibilidade dada às vozes, aos argumentos e depoimentos das mulheres, no sistema de justiça, que pode, por como partes e testemunhas, impedir ou dificultar o acesso à justiça. Tais estereótipos levam juízes e juízas a interpretar ou aplicarem mal as leis.

O Brasil ratificou os principais tratados de direitos humanos das mulheres, sendo a mais relevante a [Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher](#), de 1979, também chamada CEDAW (da sigla em inglês) ou Convenção da Mulher, considerada o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos das mulheres.

Em relação à violência contra as mulheres, os estereótipos e os preconceitos de gênero no sistema judicial têm consequências de amplo alcance para o pleno desfrute pelas mulheres de seus direitos humanos. Eles impedem o acesso das mulheres à justiça em todas as áreas do direito, e podem ter um impacto particularmente negativo sobre as mulheres vítimas e sobreviventes da violência.

E, nesse sentido, conforme experiências apontadas na Colômbia e no México, observam-se os seguintes pontos:

1. Existe um desconhecimento ou falta de aplicação do enfoque de gênero integrante do sistema constitucional por parte dos juízes e das juízas;
2. Subsiste na prática judicial a utilização de linguagem neutra ou masculinizada, não inclusiva;
3. Não existem protocolos para aplicação da perspectiva de gênero nas diferentes etapas do processo judicial, gerando na prática uma série de limitações ao acesso à justiça, ou processos de revitimização e naturalização de construções sociais prejudiciais às mulheres e à população LGBTI;
4. Existe uma falta de consciência coletiva por parte dos juízes e das juízas de que pequenos comportamentos implicitamente podem levar à naturalização da violência contra a mulher e à discriminação contra a população LGBTI.

Logo, este curso visa proporcionar aos juízes e juízas os conhecimentos e ferramentas teóricas e metodológicas que permitam compreender a perspectiva de gênero em sua relação com a justiça, bem como o conhecimento e a proteção de mecanismos regionais e internacionais para os direitos das mulheres e da população LGBTI.

Da mesma forma, busca proporcionar treinamento básico em direitos humanos a partir de uma perspectiva de gênero na administração da justiça, que inclui os elementos teórico-conceituais e mecanismos práticos para o tratamento adequado do conhecimento de novas abordagens, paradigmas e ferramentas para favorecer essa

1. Objeto

perspectiva a partir de uma intervenção profissional adequada e da integralidade dos direitos humanos.

2. Quanto à notória especialização das profissionais

- **Dra. Adriana Ramos de Mello**, Juíza Titular do 1.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro. Possui Mestrado em Direito pela Universidade Cândido Mendes (2005), Mestrado em Criminologia pela Universidade de Barcelona, Espanha (2011) e Doutorado em Direito Público e Filosofia Juridicopolítica pela Universidade Autônoma de Barcelona, Espanha (2015). Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro; Professora e conferencista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro; Presidente do Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia NUPEGRE, na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e coordenadora da Pós-Graduação *latu sensu* Gênero e Direito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Integrante do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito – PPGPD/Enfam- Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;
- **Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz**, Juíza Titular da 5.ª VF Criminal no Rio de Janeiro. Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado pela PUC RJ. Doutora em Direito Penal pela UERJ. Professora de Direito Penal na PUC-RIO. Membro do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário - CNJ;
- **Dra. Karen Luise Batista de Souza**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juri da Comarca de Porto Alegre, formada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica, pós graduada em Direito Civil e Processo Civil, pela Universidade de Passo Fundo, Extensão de Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas pela Universidade de São Paulo, membra da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia, do Instituto de Acesso à Justiça, da Comissão da Verdade sobre a Escravidão da OAB/RS, do Comitê de Igualdade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, formadora da ENFAM- Escola Nacional de Formação de Magistrados. Membro do Grupo de Trabalho de Políticas Judiciárias sobre igualdade Racial no âmbito do Poder Judiciário;
- **Dra. Lívia de Meira Lima Paiva**, Doutoranda e Mestre em Direito na UFRJ, com período de pesquisa doutoral na UNAM/México. Professora efetiva do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) e pesquisadora do DIHCI (Direitos Humanos, Cultura e Identidade). Membro do Fórum Permanente de Direitos Humanos da EMERJ e pesquisadora do NUPEGRE (Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia) na mesma instituição. Possui curso de extensão na Université Paris VIII (2011) em cultura e organizações internacionais e Université ParisDauphine (2011). Desenvolve pesquisa nas áreas de direitos humanos, teoria feminista do direito, filosofia feminista do direito, direito penal e políticas culturais..

3. Quanto à natureza singular do serviço

	1. Objeto
	A proposta do curso visa a capacitação dos servidores do TJAC mediante o aprendizado à distância, incluindo tutoria, cujo objetivo contribuir para o desenvolvimento e melhoria do atendimento ao jurisdicionado. Pelo exposto, diante do vasto currículo das profissionais, é notória a especialização de cada uma delas para o alcance do resultado almejado pelas Diretrizes Pedagógicas do Plano de Capacitação da ESJUD, e, portanto, circunstância suficiente para justificar a necessidade da inexigibilidade da contratação por se tratar de serviço singular, nos termos dos arts. 25, II e 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição detalhada
Especificações Técnicas ou Caracterização do objeto	• Dra. Adriana Ramos de Mello, cuja carga horária é de 12 (doze) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas nos dias 17, 24 e 31 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 240,77 (duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), <u>tutoria mestrado</u>, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas no dia 18 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), <u>tutoria doutorado</u>, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Dra. Karen Luise Vilanova Batista de Souza, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas no dia 18 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 228,73 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), <u>tutoria especialista</u>, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Dra. Livia de Meira Lima Paiva, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas no dia 25 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 240,77 (duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), <u>tutoria mestrado</u>, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019).

Valor estimado da despesa	• Dra. Adriana Ramos de Mello, cuja carga horária é de 12 (doze) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas nos dias 17, 24 e 31 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 240,77 (duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), <u>tutoria mestrado</u>, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Cálculo: R\$ 240,77 x 12 = R\$ 2.889,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
----------------------------------	--

	• Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas no dia 18 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tutoria doutorado, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Cálculo: R\$ 253,44 x 4 = R\$ 1.013,76 (mil e treze reais e setenta e seis centavos). • Dra. Karen Luise Vilanova Batista de Souza, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas no dia 18 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 228,73 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), tutoria especialista, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Cálculo: R\$ 228,73 x 4 = R\$ 914,92 (novecentos e catorze reais e noventa e dois centavos). • Dra. Livia de Meira Lima Paiva, cuja carga horária é de 4 (quatro) horas-aula, tendo em vista que a docente ministrará aulas no dia 25 de março de 2021. Valor hora-aula: R\$ 240,77 (duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), tutoria mestrado, conforme tabela da Resolução ENFAM Nº 1 de março de 2019). • Cálculo: R\$ 240,77 x 4 = R\$ 963,08 (novecentos e sessenta e três reais e oito centavos). Total da carga horária do curso: 20h. Valor total estimado da despesa: R\$ 5.781 (cinco mil, setecentos e oitenta e um mil reais).
Fiscalização	Escola do Poder Judiciário - ESJUD.



Documento assinado eletronicamente por **Bono Luy da Costa Maia**, Gerente, em 05/03/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0933016** e o código CRC **F4174AB4**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000899-62.2021.8.01.0000

0933016v3